PUBLICADO EM
13/4/2012 no jornal
Bol. Inf nº 326

LEI Nº 2498/2012

SÚMULA: "Autoriza a venda de ações ordinárias nominativas pertencentes ao patrimônio municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza a venda de 172.144 ações ordinárias nominativas da Eletrogeração S.A, de propriedade do Município de Castro, adquiridas por meio de transferência da Cooperativa de Eletrificação Rural Castrolanda Limitada.

Parágrafo único – O preço da venda será recebido à vista.

Art. 2º Fica o Município de Castro autorizado a transacionar as referidas ações da forma mais conveniente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de abril de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL